



**GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS**  
**Secretaria de Estado da Casa Civil**

**LEI No 20.692, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da [Constituição Estadual](#), decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a CASA DA CRIANÇA PÃO DE SANTO ANTÔNIO, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 00.093.716/0002-61, com sede no Município de Águas Lindas de Goiás-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 26 de dezembro de 2019, 131<sup>ª</sup> da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

(D.O. de 27-12-2019)

*Este texto não substitui o publicado no D.O. de 27-12-2019.*